

sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura;

cc) Proceder à recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa escrita portuguesa e, sempre que possível, estrangeira, bem como legislação, informação e documentação técnica relativa às áreas de intervenção do membro do Governo responsável pela área da cultura;

dd) Assegurar a edição de publicações ou quaisquer outros trabalhos da iniciativa do GEPAC;

ee) Gerir o acervo do centro de documentação da área da cultura procedendo à sua recolha, tratamento e divulgação e apoiar o gabinete do membro do Governo responsável pela área da cultura, assegurando o acesso e a realização de trabalhos gráficos e de reprografia de que aquele necessite;

ff) Organizar, atualizar e gerir o fundo bibliográfico e documental confiado ao GEPAC e cooperar com as diferentes bases de dados nacionais e internacionais;

gg) Dinamizar, em articulação com os serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura, a política de mecenato cultural e assegurar a tramitação dos procedimentos necessários ao reconhecimento do respetivo estatuto, quando exigível;

hh) Emitir parecer, quando solicitado pela Secretaria-Geral, e após recolha dos contributos dos serviços e organismos da área da cultura, sobre o interesse cultural de atividades e sobre a utilidade pública de entidades com intervenção no setor cultural;

ii) Assegurar a receção e atendimento do público em geral do gabinete do membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como dar resposta às sugestões, críticas ou pedidos de informação através da caixa de correio eletrónico institucional do mesmo gabinete.

Artigo 6.º

Norma revogatória

São revogadas as Portarias n.ºs 367/2007, 368/2007, 389/2007 e 390/2007, todas de 30 de março.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição, em 2 de maio de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*, em 20 de abril de 2012.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 30/2012

Por ordem superior se torna público ter a República do Azerbaijão procedido, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, a 30 de março de 2012, à emissão de uma declaração referente ao depósito do seu instrumento de ratificação, verificado a 15 de abril de 2002, à Carta Europeia de Autonomia Local, aberta à assinatura em Estrasburgo, a 15 de outubro de 1985.

Declaração

(original em inglês)

De acordo com o disposto no artigo 12 da Carta, a República do Azerbaijão declara que se considera vinculada pelo disposto nos seguintes artigos e parágrafos:

Artigo 2;
Artigo 3, parágrafos 1 e 2;
Artigo 4, parágrafos 1, 2, 4, 5 e 6;
Artigo 5;
Artigo 6, parágrafos 1 e 2;
Artigo 7, parágrafos 1 e 3;
Artigo 8, parágrafos 1, 2 e 3;
Artigo 9, parágrafos 1, 2, 3, 4, 7 e 8;
Artigo 10, parágrafos 1 e 2;
Artigo 11.

A República do Azerbaijão declara que não pode garantir a aplicação do disposto na Carta nos territórios ocupados pela República da Arménia até que tais territórios sejam libertados dessa ocupação (o mapa esquematizado com os territórios ocupados da República do Azerbaijão junta-se em anexo).

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 28/90, de 23 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 245, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 58/90, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 245, tendo depositado o seu instrumento de ratificação junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa a 18 de dezembro de 1990, conforme o Aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros n.º 13/91, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 27.

A Carta Europeia de Autonomia Local entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de abril de 1991.

Direção-Geral de Política Externa, 12 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.